

7

SUPERVISÃO DO GOVERNO LOCAL

Introdução

Os governos locais exigem alguma forma de autonomia se quiserem ser eficazes na entrega de suas funções. Igualmente importante é a necessidade de níveis mais altos de governo supervisionarem os governos locais para garantir a promoção e proteção dos objetivos locais e nacionais. A supervisão também é importante para lidar com os males frequentemente associados à descentralização, tais como incapacidade, corrupção e desperdício de recursos.

Quem supervisiona o governo local?

Há três tendências a registrar:

- Em países federais como a **Etiópia e a Nigéria**, o governo local é supervisionado pelos estados e regiões.
- Na África do Sul, as províncias são os principais supervisores dos municípios, mas o governo nacional também desempenha um papel.
- Em países unitários, o governo local é diretamente supervisionado pelo governo central.

Quais são as principais formas de supervisão?

Geralmente a supervisão assume quatro formas principais: **regulamentação, monitoria, apoio e intervenção**. O quadro regulatório para o governo local é frequentemente estabelecido por uma constituição e/ou legislação, e em alguns casos, as políticas podem fornecer mais detalhes.



1. Monitoria

Uma vez que o quadro regulamentário e político estiver em prática, os governos do nível superior devem monitorar a maneira como os governos locais estão a cumprir: Há várias formas de monitoria: exigir relatórios regularmente, auditoria de demonstrações financeiras, solicitar informação específica, e nomear supervisores. Há dois princípios que devem orientar mecanismos de monitoria:

- A autonomia do governo local deve ser respeitada;
- A carga administrativa de cumprimento dos mecanismos de monitoria não deve sobrecarregar os governos locais e distraí-los da sua principal missão de fornecer serviços.



2. Apoio

A monitoria pode revelar problemas que dificultem uma governação efectiva de uma autoridade local, mas que estão além de sua própria capacidade de resolver. A autoridade local pode precisar de apoio externo para abordar tais questões. Nesses casos, o governo superior deve dar apoio relevante. O apoio também pode ser necessário em circunstâncias em que não há problemas locais específicos. Neste contexto, o objetivo é assegurar que o nível capacidade necessária seja mantido para que o governo local possa desempenhar suas funções e obrigações. O apoio assumir várias formas: a prestação de serviços financeiros, recursos tecnológicos, formação de funcionários, e destacamento de funcionários para uma autoridade local. Mesmo que os níveis mais altos de governo sejam necessários para prestar apoio, mas isso não significa que eles devam cumprir obrigações do governo local, como por exemplo, pagar suas dívidas. Isso poderia encorajar um comportamento fiscal irresponsável em detrimento da estabilidade macroeconómica.



3. Intervenção

Mesmo que seja prestado apoio, é possível que algum problema local não tenha sido resolvido. Em tais casos, o governo superior pode decidir se deve intervir directamente para que a autoridade local se recomponha. No entanto, o poder dos governos de níveis mais altos para intervir não deve necessariamente estar ligado à prestação prévia de apoio necessário. Em situações de emergência, a intervenção é justificada mesmo quando o governo superior não tiver prestado alguma forma de apoio.

Princípios orientadores para medidas de intervenção

A intervenção é a forma mais intrusiva de supervisão. Esta envolvendo a autoridade sénior agindo ou tomando decisões em nome da autoridade local. Portanto, a intervenção deve ser exercida sob condições muito limitadas e claramente estipuladas, e também deve estar sujeita à supervisão. As medidas de intervenção devem ser temporárias e corretivas para que a autoridade local retome suas funções o mais rápido possível.

Existem várias formas de intervenção, mas as formas mais comuns, em ordem crescente de invasão à autonomia local, são:

- a) O poder de emitir ordens para uma autoridade local;
- b) A assumpção uma responsabilidade local; e
- c) O poder de suspender e/ou demitir um conselho eleito.



Em muitos países, as intervenções tomam a forma de **directivas** que são emitidas a uma entidade local, e que detalham o problema e a(s) acção(ões) prevista(s) para serem resolvidas. Quando a entidade relevante não cumpre com essas directivas e/ou continuam a não cumprir determinada função, as autoridades do nível mais alto são muitas vezes estimuladas a **assumir o desempenho da obrigação ou função local relevante**. Por exemplo, se a autoridade local não está a fornecer água potável, as altas autoridades podem assumir o fornecimento de água até ao momento em que o governo local esteja em condições de desempenhar esta função. Como consequência, devem ser criados mecanismos de controle para evitar que o governo superior ultrapasse ou abuse deste poder. Por exemplo, em Uganda, o Presidente só pode assumir os poderes executivo e legislativo de um conselho distrital após ter obtido a aprovação de dois terços do Parlamento. Tais mecanismos de supervisão são necessários para verificar possível abuso do poder de intervenção.



Em muitos países, a lei prevê que as autoridades superiores possam suspender e/ou demitir um conselho eleito sob determinadas circunstâncias. Esta forma de intervenção é a mais intrometida, uma vez que permite as autoridades superiores a anular a vontade democrática do povo. Isso interfere sobre a democracia local e, por conseguinte, deve ser exercida sob circunstâncias muito limitadas, em particular quando o próprio conselho é a causa do problema. Geralmente, um administrador ou uma comissão é nomeado para agir no lugar do conselho, até que um novo seja eleito. Há uma série de mecanismos em vigor em diferentes países para assegurar que a democracia local não seja limitada sem justificação.

No Zimbabwe, por exemplo, as razões pelas quais os conselheiros podem ser demitidos do cargo são estabelecidas na Constituição e tal despendimento só pode ser efetuado por um organismo independente. Na África do Sul, a destituição de um conselho deve ser aprovada pela segunda câmara do Parlamento e o ministro nacional responsável pelo pelouro no governo local.



Em resumo, a supervisão do governo local é necessária. Mas tais poderes de supervisão devem ser regulamentados e limitados de modo a que a sua (má) utilização não seja em prejuízo da autonomia local. Isto depende novamente entre outras coisas, de um sistema judicial independente e o respeito pelo Estado de Direito para efetivamente preservar a autonomia dos governos locais.